



CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA: O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO DESENVOLVIMENTO LOCAL

KLEIN, Susan Renée;
ZAMBÃO, Lara Helena Luiza;
SELLOS-KNOERR, Viviane Coelho de;

Centro Universitario Unicuritiba, Capus Milton Viana viviane.knoerr@unicuritiba.com.br

INTRODUÇÃO

A relação entre cultura, economia e desenvolvimento vem adquirindo centralidade nas agendas públicas contemporâneas, especialmente em contextos de vulnerabilidade social e institucional.

No Brasil, a consolidação da cultura como direito fundamental social e como vetor de desenvolvimento sustentável foi impulsionada a partir da Constituição de 1988, cujo artigo 215 reconhece o dever do Estado de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais, incentivando a valorização das manifestações culturais brasileiras. A partir dessa diretriz constitucional, diversas políticas públicas passaram a incorporar a economia criativa como estratégia de inclusão produtiva e de fortalecimento das identidades locais.

Nos pequenos municípios, onde a informalidade predomina e as cadeias culturais ainda são frágeis, políticas como a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) e a nova etapa do Plano Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022) vêm desempenhando papel decisivo para o fomento às iniciativas culturais e para a profissionalização de agentes e empreendimentos criativos. Os dados do município de Matinhos-PR, que elaborou seu Plano Municipal de Cultura com vigência até 2035, revelam os impactos da aplicação dessas legislações federais, demonstrando como a cultura pode contribuir para a geração de renda, cidadania e coesão territorial.

Objetivos

Buscar como as políticas públicas de fomento à cultura e à economia criativa contribuem para o desenvolvimento local em municípios de pequeno porte. Parte-se da hipótese de que, para além da lógica assistencialista, as ações culturais promovidas com base em marcos legais como a Lei Paulo Gustavo e a PNAB podem estruturar ecossistemas criativos sustentáveis, articulando regulação, cidadania e inovação social. A metodologia utilizada envolve análise documental, revisão teórica e estudo de caso, com ênfase na experiência do litoral do Paraná.

Metodologia

O artigo propõe uma investigação sobre o papel das mulheres na promoção da cultura como direito social no litoral do Paraná, Brasil. O trabalho partiu de um marco teórico que incorporou conceitos relacionados à proteção dos direitos fundamentais sociais e à valorização da pessoa humana.

Resultados

O estudo demonstrou que as políticas culturais no Brasil são historicamente marcadas por desigualdades de gênero, com baixa institucionalização nos municípios e carência de políticas interseccionais que contemplam gênero, raça e classe. No entanto, emergiu o protagonismo feminino na criação, difusão e gestão cultural, especialmente nos pequenos municípios. As mulheres lideram grupos de tradição oral, coletivos artísticos, oficinas educativas e ações de patrimônio imaterial, muitas vezes acumulando funções de gestoras, produtoras, arte-educadoras e cuidadoras.

No litoral do Paraná, as mulheres destacaram-se como lideranças em ações que articulam identidade, memória e saberes tradicionais, mesmo diante de estruturas institucionais frágeis.

A experiência da AMAGMA (Associação Mão Guerreira de Matinhos) serviu como estudo de caso para ilustrar a potência desse protagonismo. A associação, composta majoritariamente por mulheres artesãs, firmou um Acordo de Cooperação com a Casa da Cultura Prof. Delcio Ramos para comercialização de produtos e oferta de oficinas gratuitas. A discussão converge para a ideia de que a cultura possui uma potência micropolítica, capaz de reconfigurar relações de poder, especialmente quando protagonizada por sujeitos marginalizados. A valorização dessas experiências enraizadas na escuta, no cuidado e na coletividade é essencial para que a cultura cumpra sua função social e se torne um direito efetivo

CONCLUSÕES

Este artigo buscou evidenciar a centralidade das políticas públicas de cultura no desenvolvimento humano e na promoção do bem comum, especialmente em territórios historicamente periféricos como os municípios do litoral do Paraná. A cultura, entendida como direito constitucional e dimensão estruturante da vida social, mostrou-se um eixo estratégico para a sustentabilidade, a cidadania ativa e a valorização da diversidade.

Ao longo dos capítulos, argumentou-se que os marcos legais recentes — como a Lei Paulo Gustavo e a Política Nacional Aldir Blanc — representam oportunidades inéditas para a institucionalização da cultura nos municípios brasileiros, desde que acompanhadas de ações concretas de fortalecimento da gestão pública, formação de agentes culturais e escuta qualificada dos territórios.

Destacou-se, também, a importância da governança cultural integrada, intersectorial e participativa, com atenção especial ao protagonismo das mulheres nas práticas culturais comunitárias. As experiências analisadas revelam que são elas as principais mantenedoras de saberes tradicionais, redes de solidariedade e projetos de transformação social. No litoral do Paraná, como em tantas outras regiões, o reconhecimento dessas ações como parte da política pública é condição para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e plural.

Nesse sentido, a integração entre cultura, sustentabilidade e economia criativa deve deixar de ser exceção e passar a constituir paradigma no planejamento regional. Como lembra Resta (2003), a justiça social só se realiza plenamente quando incorpora as dimensões simbólicas da vida, permitindo que todas as pessoas, independentemente de sua origem ou condição, possam participar da produção de sentidos e significados em sua comunidade.

O fortalecimento da cultura como política pública é, portanto, mais do que uma pauta setorial: trata-se de um compromisso com o futuro coletivo. E esse futuro começa agora — nas escolhas políticas, nos editais lançados, nos conselhos ativados, nas associações fortalecidas e, sobretudo, no respeito aos sujeitos que fazem da cultura uma ferramenta de resistência, pertencimento e esperança

REFERÊNCIAS

- AMAGMA – Associação Mão Guerreira de Matinhos. Relatórios de atividades e projetos executados. Matinhos, 2022-2024.
- BRASIL. Decreto nº 10.980, de 25 de fevereiro de 2022. Institui a Política Nacional da Economia Criativa. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Decreto/D10980.htm. Acesso em: 1 ago. 2025.
- BRASIL. Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010. Institui o Plano Nacional de Cultura – PNC. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12343.htm. Acesso em: 1 ago. 2025.
- BRASIL. Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022. Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 jul. 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2021-2022/lei/L14399.htm. Acesso em: 1 ago. 2025.
- LÜBKE, Mariane. Políticas públicas e cidadania cultural: caminhos para a sustentabilidade. São Paulo: Cortez, 2020.
- MARTINI, Sandra Regina. Cultura e Constituição: o direito fundamental à cultura no Estado Democrático de Direito. Belo Horizonte: Fórum, 2021.
- MARTINI, Sandra Regina. Direito cultural e políticas públicas: perspectivas sistêmicas para o desenvolvimento. Curitiba: Appris, 2022.
- ONU – Organização das Nações Unidas. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: Agenda 2030. Nova York: ONU, 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 1 ago. 2025.